



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Processo nº
Nº 20660 / 193 / 2018

REGISTRO Nº

PROCESSO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador: **NELSON BRAMBILA**
DD. Vereador Presidente, da
Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL - RS

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a presentado em plenário.	
EM <u>24 / 05 / 2018</u>	
na <u>28</u> reunião da <u>28</u> Sessão	
<u>ng. 143</u> <u>ng. 143</u>	
Ver. Secretário	<u>[Assinatura]</u>

DO
VEREADOR: **MARCO ANTÔNIO DA ROSA (Marquinhos) - PSB**

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que, “TODAS AS FAIXAS DE SEGURANÇA PARA PEDESTRES DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, SEJAM RECUADAS PARA QUE OS VEÍCULOS NÃO PRECISEM PARAR ENCIMA DAS FAIXAS, PARA SEGUIR ADIANTE OU CONTORNAR A DIREITA OU A ESQUERDA”.

MARCO ANTÔNIO DA ROSA, vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para o que apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

A presente propositura tem como objetivo, corrigir um erro que faz com que milhares de motoristas infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no seu art. 182. Parar o veículo – inciso VI – No passeio ou sobre a faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização: Infração – leve, multa de R\$ 88,38 (oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), ou seja, as faixas de segurança estão posicionadas de forma errônea, pois induz os motoristas a cometerem tal infração, parando sobre ela para poder observar o movimento da via se poderá seguir em frente, ou contornar a direita ou a esquerda, e desta forma, como os órgãos responsáveis pela fiscalização e aplicação de penalidades por infração de circulação, vão poder aplicar referente multa?

O recuo da faixa de segurança para pedestres no qual estou propondo, acabará de vez com esta polêmica, e com certeza oferecerá mais segurança e fluidez no trânsito para os pedestres e tranquilidade aos motoristas, que também são pedestres, e não mais incorrerão no erro que são obrigados a cometerem, pela localização das faixas de segurança, e se as faixas de segurança forem recuadas, com o apoio é claro de meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto, o Órgão Executivo de Trânsito do Município de São Leopoldo, responsável pela aplicação das multas, poderão fazer uso de suas atribuições para multar os infratores que pararem seus veículos encima das faixas de segurança, pois daí sim estarão infringindo uma lei do Código de Trânsito Brasileiro, sem falar na segurança oferecida aos pedestres, que não precisarão esperar os veículos saírem de cima das faixas de segurança, quando avançam sobre ela para tentar visualizar a pista transversal para poder assim transpô-la.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação mais breve possível do presente **Projeto de Lei**.

Certo de que o pedido será atendido, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 27 de março de 2018.



Marco Antônio da Rosa (Marquinhos)
Vereador Autor - PSB



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 031 /2018

“TODAS AS FAIXAS DE SEGURANÇA PARA PEDESTRES DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, SEJAM RECUADAS PARA QUE VEÍCULOS NÃO PRECISEM PARAR ENCIMA DAS FAIXAS, PARA SEGUIR EM FRENTE, OU CONTORNAR PARA A DIRETA OU PARA ESQUERDA”.

Prefeito Municipal, de São Leopoldo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, com fundamento no Art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Ficará a cargo da Secretaria de Segurança e Trânsito, fazer estudo de viabilização para que os recuos das Faixas de Segurança para Pedestres, sejam feitos primeiramente nos locais de maior fluxo, na cidade de Sapucaia do Sul.

Art.2 - A Prefeitura poderá divulgar através de informativos, cartazes e banners, da importância do recuo das Faixas de Segurança, para orientar, e conscientizar os Municípes de nossa Cidade.

Art.3º - Para o cumprimento da fiscalização, autuação e aplicação das penalidades e medidas administrativas, arrecadando valores de multas para infrações de circulação, estacionamento e parada, fazendo-se cumprir e orientar o novo posicionamento das Faixas de Segurança, compete a Brigada Militar e a Guarda Municipal, conforme Art. 24, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e Art. 280, inciso VI, § 4º.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal